
A COMPATIBILIDADE ENTRE O RETORNO DA FILOSOFIA AO ENSINO MÉDIO E A INCLUSÃO DA FILOSOFIA NOS PROGRAMAS DOS VESTIBULARES*

Marcos César Seneda

Resumo: *duas questões têm ocupado recentemente a comunidade filosófica: o retorno da Filosofia aos currículos do Ensino Médio e o ingresso da Filosofia nos vestibulares. A partir da experiência de inclusão da Filosofia no vestibular, levada a efeito pela Universidade Federal de Uberlândia, este texto pretende apresentar algumas reflexões sobre a compatibilidade entre o retorno da Filosofia aos currículos do Ensino Médio e a sua inclusão nos programas de vestibular.*

Palavras-chave: *Ensino Médio, Filosofia, legislação educacional, livro didático, vestibular*

INTRODUÇÃO: A CIRCUNSCRIÇÃO DA QUESTÃO A PARTIR DA LDB

Afastada das salas de aula do Ensino Fundamental e Médio durante décadas, em virtude da orientação política dada à educação pelo regime militar, a Filosofia só durante a década de 1980 e 1990 começa a retornar lentamente à cena da formação escolar. No entanto, a disciplina consolidou-se rapidamente no Ensino Médio, e, mesmo antes da publicação da LDB, já estava presente como disciplina obrigatória em mais da terça parte dos Estados brasileiros. Esta expansão teve impacto direto nos meios editoriais e no âmbito acadêmico. Assim, junto à ampliação do material didático disponível, principiou-se também a discussão sobre a metodologia do ensino da Filosofia e sobre os benefícios ou malefícios da massificação da disciplina. Essa polêmica ganhou corpo ultimamente em torno de duas questões: o

retorno da Filosofia aos currículos do Ensino Médio e o ingresso da Filosofia nos exames vestibulares¹.

A primeira questão ganhou expressão nacional a partir do Artigo 36, inciso terceiro, da Lei de Diretrizes e Bases, de 1996, que previa que o Ensino Médio deveria proporcionar ao educando o “domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania”². Saudada com grande expectativa, logo percebeu-se as possibilidades exíguas que o texto abria para a inserção da Filosofia no Ensino Médio, uma vez que previa a presença de conhecimentos filosóficos como conteúdos transversais. Desse modo, o mérito da lei n. 9.394/1996 foi de instaurar o debate em âmbito nacional, uma vez que o texto relativo à Filosofia apresentava várias deficiências, a saber: permitia que os conhecimentos filosóficos fossem dispersados no seio das outras disciplinas; não se atinha à especificidade do saber filosófico; reduzia o seu papel à discussão das noções diretamente vinculadas ao exercício da cidadania; e, por fim, não assegurava a presença efetiva da disciplina Filosofia no Ensino Médio. Logo que foi publicada, a LDB despertou o debate nacional, uma vez que acolhia os conhecimentos filosóficos mas excluía os Licenciados, assegurando apenas a presença descontínua e genérica da Filosofia no corpo das outras disciplinas. Contudo, não houve uma manifestação incisiva e nem majoritária da comunidade filosófica em prol do retorno da Filosofia como disciplina obrigatória do currículo do Ensino Médio. Isto ficou claro quando houve o trâmite e aprovação do PLC09/2000³, depois vetado pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso em 08 de outubro de 2001. Em meio ao silêncio indeciso de uns e à reserva de outros, ficaram caracterizadas preocupações que talvez se dirigissem maiormente contra a possibilidade de massificação do saber filosófico. Dentre essas preocupações, podemos citar as seguintes: a ausência de profissionais habilitados que pudessem assegurar a qualidade do ensino da disciplina em todos os Estados da federação; o risco de massificação e empobrecimento da disciplina, que forçosamente teria que ser veiculada em parte por livros didáticos e manuais; a possibilidade de perder-se o potencial crítico da disciplina, uma vez que ela teria de adaptar-se aos parâmetros curriculares (PCN’s) e às formas de avaliação do Ensino Médio. Em contrapartida defendia-se – numa visão que poderíamos chamar de romântica – a presença em menor escala mas mais qualitativa da disciplina a partir dos seguintes argumentos: a vocação crítica da disciplina, que a tornaria insubmissa a qualquer uniformização; a reivindicação da liberdade do docente, para que pudesse conduzir e desenvolver este potencial crítico da disciplina; o ensino da disciplina a partir de textos vinculados diretamente às obras filosóficas, evitando assim

o recurso aos livros didáticos. Percebemos, com esse retrato da discussão, que uma parte dos argumentos, de que se lançou mão para manifestar uma posição reservada em relação ao retorno da Filosofia ao Ensino Médio, pode ser também utilizada em vista de outra questão ainda mais polêmica: a inserção dos conhecimentos filosóficos nos exames vestibulares.

A SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE ENTRE O RETORNO DA FILOSOFIA AO ENSINO MÉDIO E A INCLUSÃO DA FILOSOFIA NOS PROGRAMAS DOS VESTIBULARES

Por isso, talvez esta reflexão devesse começar com o pressuposto inverso da proposta assumida no título, ou seja, poderíamos principiar pela seguinte questão: por que o retorno da Filosofia ao Ensino Médio e a inclusão da Filosofia nos programas dos vestibulares seriam coisas incompatíveis? Para examinarmos esta questão, vejamos se há similitude entre os argumentos levantados contra o retorno da Filosofia aos currículos do Ensino Médio e o ingresso da Filosofia nos programas de vestibular.

O primeiro argumento, que diz respeito à ausência de profissionais, deixou de ser pertinente. E isto ocorreu não somente porque esse argumento foi superado pelo fato de que, por legislação complementar do Conselho Nacional de Educação (MEC/CNE, 2006), a disciplina de Filosofia passou a ser obrigatória nos currículos do Ensino Médio⁴. É preciso também atentar para o fato de que, embora a Filosofia tenha sido mantida afastada das salas de aula, a formação filosófica manteve-se ativa no país. Por um lado, temos atualmente mais de cem cursos presentes em todos os Estados da federação. Por outro, houve nas últimas duas décadas um crescimento expressivo da pós-graduação. Hoje temos mais de trinta cursos de mestrado, o que assegura à área não somente um crescimento quantitativo, mas também qualitativo. O exemplo de Uberlândia, inclusive, deve encontrar muitos paralelos no território nacional. Quando a Filosofia foi aqui incluída nos exames vestibulares, em 1997⁵, e portanto tornou-se forçosamente obrigatória no Ensino Médio, grande foi a preocupação com o fato de que não houvesse profissionais para ministrar a disciplina. Contudo, logo se percebeu que o curso de graduação em Filosofia, que principiara em 1994, não era a única fonte de formação, e que também já havia outros profissionais atuando na cidade, alguns formados em outras regiões do país. Passados alguns anos e tendo ganhado forma o mercado de trabalho para os filósofos, constatou-se o problema inverso: faltam aulas e não professores.

O segundo argumento, sobre o risco de massificação e empobrecimento da disciplina, parece aplicar-se igualmente tanto ao retorno efetivo da Filosofia ao Ensino Médio quanto ao seu possível ingresso nos programas de vestibular. A massificação pode ser associada ao empobrecimento da disciplina, uma vez que a Filosofia terá, por um lado, de ser inserida nas mais diversas regiões e salas de aula do país, e será submetida às mais diversas condições de ensino que formam a acidentada topologia do Ensino Médio brasileiro. Mas isto não parece diferenciar em nada a Filosofia das outras disciplinas, que cumprem sua vocação imersas na mesma realidade. Por outro lado, para ter abrangência nacional e alcançar o educando nas mais diferentes realidades do país, o ensino da Filosofia terá enfim de se apoiar em manuais e textos didáticos, que forçosamente oferecem uma visão esquemática e simplificada dos principais temas e problemas da História da Filosofia. A massificação, entretanto, também pode ser vista positivamente. A penetração no espaço escolar requer materiais e métodos adequados, que ambientem o 'novo' saber à realidade tanto dos alunos aos quais se destina quanto ao estágio da pesquisa e da produção de conhecimento da comunidade filosófica. Assim, durante a década de 80, tínhamos dois ou três manuais com presença marcante nos meios editoriais, os quais, por este motivo, tornaram-se presentes na maior parte das salas de aula do país. A década de 1990 assiste a uma abrangente e vigorosa expansão do ensino da Filosofia. Mesmo sendo considerada conteúdo transversal pela LDB, vários Estados brasileiros, individualmente, adotaram a Filosofia como componente curricular obrigatório do Ensino Médio⁶. Esta expansão e consolidação da disciplina no Ensino Médio refletiu-se no fortalecimento da Licenciatura e repercutiu diretamente nos meios editoriais. Os manuais se multiplicaram, os métodos de ensino e suas respectivas abordagens se diversificaram, e a polêmica resultante alcançou o meio acadêmico, tornando-se presente nos colóquios e congressos de área. Assim, em relação à década de 1980, hoje o problema inverteu-se: a dificuldade não se encontra mais no material exíguo à disposição do aluno que se prepara em uma Licenciatura, mas no modo como o futuro professor deve posicionar-se em relação ao divergente e relativamente abundante material didático hoje já disponível.

O terceiro argumento, sobre o risco de se perder o potencial crítico da disciplina, uma vez que ela terá de se adequar ao formato da legislação vigente sobre o ensino, também não parece diferenciar o caso do retorno da Filosofia ao Ensino Médio do caso do seu ingresso no vestibular. Contudo, e positivamente, insere a Filosofia em uma luta honrosa em que ela deve estar ao lado das outras disciplinas. Quem acompanha amiúde a legislação

sobre o ensino, percebe nitidamente, em muitos casos, a descontextualização das propostas formuladas pelo MEC, possivelmente advindas de mentes que nunca pisaram uma sala de aula ou que dela estão distantes há muito tempo. Caso emblemático seria, por exemplo, a orientação dos últimos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) sobre a 'magia' das competências e habilidades e a conseqüente preparação de um profissional versátil para atender o mercado de trabalho⁷. Esta proposta, veiculada pelo MEC em âmbito nacional, quase nada tem de educativa, e revela muito mais os interesses econômicos que perpassam a educação ou a alma miúda dos formuladores dessa política educacional do que qualquer mínimo consenso em torno desta tese por parte dos profissionais que atuam no Ensino Médio. Retornando ao foco de nossa questão, notamos, por um lado, que, embora elas possam restringir as possibilidades de ensino, o embate com as políticas educacionais não diferencia o espaço da Filosofia daquele pelo qual pugnam as outras disciplinas. Por outro lado, se este embate nada acrescenta ao corpo técnico da disciplina, pode fortalecer o potencial crítico do filósofo, que deve somar-se à luta por um ensino público incluyente e de qualidade.

Retomemos agora os argumentos contrários a estes, que defendiam uma presença em menor escala mas mais qualitativa da disciplina, e vejamos se eles diferenciam a questão do retorno da Filosofia ao Ensino Médio da questão do seu ingresso nos programas dos vestibulares.

O primeiro argumento diz respeito ao potencial crítico da disciplina, que seria preservado caso ela não se submetesse à uniformização. Por tratar-se de uma disciplina banida da sala de aula por força da ditadura militar e de sua política educacional de caráter tecnológico, é natural que aqueles que promovam a disciplina levantem essa objeção. Nesse sentido, muitos que defendem o retorno da Filosofia ao Ensino Médio vêem com receio sua inclusão nos programas dos vestibulares. A uniformização, no entanto, tem de forçosamente ser exigida em algum grau de qualquer conteúdo que se torne obrigatório no Ensino Médio, seja em nível nacional ou estadual. Hoje temos as *Orientações Curriculares para o Ensino Médio*, publicadas pelo MEC (2006)⁸, e assistimos justamente nos Estados à discussão sobre as propostas de Currículos Básicos Comuns. E isto tem sido não uma imposição do MEC e das Secretarias Estaduais de Educação, mas uma reivindicação dos próprios professores envolvidos com a área. Ao mesmo tempo, esta uniformização – ao menos na área de Filosofia, que ora nos ocupa – tem sido entendida como uma orientação que estabelece parâmetros para situar a disciplina no contexto do Ensino Médio, dando liberdade para que as diversas regiões do Estado escolham estratégias específicas para a inserção da disciplina.

O segundo argumento, que defende a liberdade do docente, pode ser visto como uma extensão do primeiro. Em relação a isto, muitos manifestam resistência ainda maior à possibilidade de inclusão dos conteúdos filosóficos nos exames vestibulares. Mas, acerca disso, é forçoso que nos perguntemos: que significa a liberdade do docente pensada no âmbito de uma disciplina voltada para os estudantes do Ensino Médio? Que significa a liberdade de ensino pensada em face de uma disciplina que acumula vinte e seis séculos de história? Por certo que esta liberdade do docente não pode ser pensada abstratamente e nem valorizada por si só. Por certo que não pode significar a livre circulação do docente por entre os numerosos e múltiplos conteúdos dessa disciplina. Se quisermos ser prudentes, temos que concordar sobre algumas questões básicas. Em primeiro lugar, temos de aceitar que o recorte é inevitável, e que ele tem de ser feito em vista do nível de ensino a que se destina a disciplina. Em segundo lugar, é forçoso que se atente para o fato de que os conteúdos exigidos estejam contemplados nos livros didáticos, uma vez que serão eles que darão suporte para a presença da disciplina em nível nacional. É claro que este argumento condicionante sempre irrita a muitos, mas significa um impedimento somente a curto prazo. Ampliando-se a presença da disciplina, é de se esperar também um rápido retorno do mercado editorial e a multiplicação dos materiais didáticos à disposição do professor. Do ponto de vista do material didático hoje existente, inclusive, é difícil se pensar em que pode ser restringida a liberdade do docente, uma vez que, se minimamente aprofundados, os conteúdos aí circunscritos abrangeriam parte bastante significativa dos temas e problemas filosóficos, e de forma alguma poderiam ser exauridos ao longo do Ensino Médio.

O terceiro argumento, que vincula o ensino da Filosofia aos próprios textos dos filósofos⁹, traz uma exigência importante. E aqueles que criticam a presença da Filosofia nos exames vestibulares levantam esta objeção como um selo qualitativo que jamais poderia ser violado. No entanto, temos de tomar cuidado, por um lado, em não transferir cruamente para o Ensino Médio as regras do ofício universitário, e em não exigir do aluno a filoponia platônica para que laboriosamente possa alcançar a visualização de alguns problemas filosóficos. Por outro lado, este nível de exigência pode permanecer como um ideal platônico ou como uma idéia regulativa kantiana a orientar a ação do professor. Uma alternativa, plenamente compatível com a presença da disciplina no Ensino Médio e nos exames de admissão, seria a leitura e o estudo de pequenos textos, recortados segundo critérios didáticos e metodológicos. Alguns livros didáticos já incorporaram essa proposta, porém em escala ainda inexpressiva. Outra alternativa seria adotar os procedimentos da área de lite-

ratura, selecionando pequenos textos, e não obras, que deveriam ser lidos complementarmente no decorrer do ano letivo.

UMA DEFESA DA COMPATIBILIDADE ENTRE O RETORNO DA FILOSOFIA AOS CURRÍCULOS DO ENSINO MÉDIO E SUA INCLUSÃO NOS PROGRAMAS DOS VESTIBULARES

Tomemos agora o pressuposto inverso, ou seja, da compatibilidade entre o retorno da Filosofia aos currículos do Ensino Médio e sua inclusão nos programas dos vestibulares, e examinemos em que medida esta proposta pode auxiliar na consolidação dos estudos filosóficos.

O primeiro ponto positivo seria a ampliação do mercado de trabalho para o licenciado em Filosofia. É claro que este argumento sempre tende a ser desconsiderado ou tratado como menor, principalmente pela academia, que abriga os profissionais que já se encontram empregados. Mas se queremos manter a modalidade Licenciatura em Filosofia ativa no país e evitar que os licenciados se tornem “especialistas em orquídeas” (*Orchideenfächer* – como diriam os alemães), precisamos assegurar a presença efetiva deste profissional no mercado de trabalho. Não haveria sentido em manter ativa a Licenciatura em Filosofia no país, se a disciplina não tivesse presença ao menos no Ensino Médio.

O segundo ponto positivo seria a ampliação da presença das humanidades no Ensino Médio. Muitos argumentam que o retorno da Filosofia ao Ensino Médio e sua inclusão no vestibular representariam uma sobrecarga para o aluno, já envolto com muitas disciplinas em que não obtém o êxito desejado. Se tomarmos por base de comparação o currículo europeu, perceberemos que há uma sólida formação humanística no nível que seria o equivalente ao nosso Ensino Médio, com a presença inclusive das línguas clássicas, o grego e o latim. No currículo italiano, destinado a esse nível de formação, há, inclusive, mais aulas de Filosofia do que de Matemática. Isto, para nós, seria totalmente incompreensível, porque, dadas as deficiências do sistema de ensino brasileiro, tendemos a desconsiderar que o aluno que alcançou o Ensino Médio já teve uma significativa carga horária de uma disciplina como a Matemática no Ensino Fundamental.

Outro ponto positivo inesperado – e este diz respeito especificamente ao vestibular – é que a inclusão da Filosofia nos exames de admissão ao Ensino Superior atua como um vetor contra a exclusão do aluno da escola pública. Isto foi percebido quando, em 1997, ocorreu a introdução da Filosofia nos exames de admissão da Universidade Federal de Uberlândia.

Alguns empresários vinculados a cursinhos preparatórios ao vestibular e às escolas particulares argumentavam que seria desnecessário incluir a disciplina Filosofia basicamente por três motivos: primeiro, porque representaria uma sobrecarga para um aluno que já tem de se ocupar de várias outras disciplinas; em segundo lugar, porque, segundo eles, isto não representaria nenhuma melhoria para o processo seletivo; e, por fim, em terceiro lugar, porque, conquanto a disciplina não estivesse presente na escola pública, ela já era ministrada, segundo afirmavam, na maior parte das escolas particulares, inclusive em parte do Ensino Fundamental por elas oferecido. Nesse sentido, vale lembrar, em relação ao retorno da Filosofia ao Ensino Médio, que ao argumento da massificação pode ser contraposto o da elitização, ou seja, a ausência da Filosofia no Ensino Médio pode significar que ela só venha a fazer parte da formação de quem tem recursos suficientes para ter acesso a condições privilegiadas de ensino, inalcançáveis para a maior parte da população brasileira. Além disso, paulatinamente percebeu-se em Uberlândia a importância de que o vestibular respeite a vocação universalizante do Ensino Médio. Ou seja, as escolas públicas têm uma estrutura administrativa muito mais regrada do que as escolas particulares, e têm maiores dificuldades para oferecer uma preparação especializada para os seus alunos. Nesse sentido, há que se tomar muito cuidado com as fases específicas, por exemplo, quando na segunda fase, geralmente discursiva, o candidato faz exame somente de algumas disciplinas, que supostamente teriam um vínculo mais estreito com sua área de opção. Pois sempre que os exames vestibulares lançam mão de uma fase específica, as escolas particulares rapidamente se rearticulam e, geralmente em horários alternativos, oferecem aulas suplementares para preparar os alunos para as disciplinas eleitas por cada curso ou área de conhecimento da universidade. Como as escolas públicas não têm a menor possibilidade de adotar este procedimento especializado, é forçoso que se o vestibular quiser atender à formação oferecida pelo ensino público, ele tenha igualmente que respeitar o que podemos denominar a vocação universalizante da escola pública.

O quarto ponto positivo seria o domínio do acervo filosófico por parte do aluno. Trata-se, no entanto, de uma questão bastante polêmica, porque implica na discussão do que deve ser ensinado e de como deve ser ensinado¹⁰. É claro que uma disciplina que deve constar dos programas dos vestibulares precisa ter uma apresentação bastante objetiva, uma vez que seus conteúdos terão de dar suporte a exames de ingresso aos concorridos cursos de uma universidade. Mas basta isto frisarmos, e já nos percebemos à volta com o equívoco “fantasma” da liberdade. Ora, muitos argumentariam que a presen-

ça de uma disciplina como a Filosofia nos exames vestibulares suprimiria todo o espaço de discussão necessário para que ela florescesse nas salas de aula. Examinemos este argumento. Trata-se de um saber cujo acervo vem não somente se formando há mais de vinte e seis séculos, mas também se diversificando, especializando e entrelaçando internamente. Trata-se também de uma área de fundamentação, que exige a aptidão para construir e desconstruir teses, para examiná-las ou refutá-las. A dificuldade está em que nem todas as discussões são filosóficas, aliás, muito poucas o são. Sempre dependem do ângulo de consideração, de que sejam respeitadas certas regras de argumentação, e de que esteja suficientemente delineado – seja pela recusa, pela aceitação ou pela reformulação – o fio condutor de algum problema filosófico. Mesmo assim, pode-se argumentar que estas regras ainda sejam por demais subjetivas e imprecisas. Como então podemos situar o ensino da Filosofia, para que sua especificidade seja preservada? Para explicitarmos esta posição de maneira clara, retomamos a expressão de um recente documento de área, as *Orientações Curriculares para o Ensino Médio*, que aponta como o marco de nossa especificidade a centralidade da História da Filosofia (MEC, 2006, p.17, 37).

Deste argumento, contudo, somos imediatamente transportados a outro problema: a relação – quando nos voltamos para a Filosofia na esfera do Ensino Médio – entre a inserção da disciplina a partir de temas ou da História da Filosofia¹¹. Inicialmente, – e sem defender acomodações fáceis – é preciso observar que esta relação não é atravessada por um antagonismo tão intenso como se imagina¹². A Filosofia é subdividida em áreas de conhecimento, por exemplo: Metafísica, Lógica, Ética, Teoria do Conhecimento. E estas áreas podem ser subdivididas ou a partir de problemas ou a partir de critérios cronológicos, ou seja, a partir da própria História da Filosofia. Fica patente, desse modo, que essa discussão, sobre se devemos pensar a inclusão da Filosofia no Ensino Médio ou no vestibular a partir de temas ou da História da Filosofia, pode abrigar um falso problema. Talvez fosse mais profícuo discutirmos sobre qual História da Filosofia pretendemos ensinar e sobre qual o objetivo do seu ensino. Acerca disso apresentamos as seguintes considerações. Primeiro, mesmo que o recorte seja histórico, há que não se deixar levar pela ‘ilusão’ da continuidade cronológica, como se a mera seqüência temporal guardasse em si própria algum princípio privilegiado de inteligência. Segundo, há que se enfrentar sem receios o desafio de pensar um fio condutor a partir da descontinuidade histórica, mas, ao fazê-lo, também é importante escolher aqueles conteúdos que seriam supostamente os mais adequados para a fase de formação do aluno que se encontra no Ensino Médio. Terceiro, esta escolha deve ser feita em uma relação de responsabilidade solidária com os professores

que atuam no Ensino Médio. Assim, por um lado, é preciso que o programa seja discutido com os professores do Ensino Médio, uma vez que eles são um ótimo referencial das possibilidades de ensino da disciplina. Por outro lado, – e por mais que isto se mostre incômodo para uma visão estritamente acadêmica – é preciso que a estratégia de recorte do conteúdo esteja em conformidade com o material didático e os manuais disponíveis no mercado editorial. Do contrário, elaboramos um programa excelente mas inexecutável; a seguir, imputamos a responsabilidade à insuficiência da formação do professor que atua no Ensino Médio; por fim, nos tornamos conformistas, e alegamos que as mazelas do ensino são mais fortes que as políticas educacionais e que não há nada para se fazer. Quarto – e nesse sentido defendemos o documento de área veiculado pelo MEC (2006) –, é preciso se ater à centralidade da História da Filosofia. Mas como fazê-lo? Uma alternativa seria permitir que os problemas fossem conduzidos pelos autores. Um autor, nesse sentido, não seria visto como um personagem dessa história, ao qual enlaçamos certas obras, mas seria concebido como um conjunto de argumentos exemplares para se resolver determinadas questões, dentre as quais, escolheríamos uma ou algumas como objeto de ensino. Quanto a isso, é preciso salientar que os temas não têm estatuto no interior da Filosofia e sim os autores, que são a nossa referência. Por conseguinte, o que importa não é o personagem histórico que viveu em um determinado período e nele escreveu certas obras, mas a posição que ele defendeu acerca de determinado problema articulando argumentos exemplares, o que denominamos tese. Portanto, um autor pode ser recortado ou concebido didaticamente como um conjunto de teses, sem que precise ser invadido por inúteis informações históricas ou cronológicas que tornariam desnecessariamente árduo o exame de seu pensamento.

Com a exposição destes argumentos, esperamos ter defendido claramente a posição que afirma a compatibilidade entre o retorno da Filosofia ao Ensino Médio e sua inclusão nos programas dos vestibulares.

Notas

- ¹ A partir da hipótese da introdução da Filosofia como disciplina obrigatória no Ensino Médio e de sua possível inclusão nos programas dos vestibulares, Ronai Rocha (2002, p. 373-87) analisa argumentos polêmicos e escreve um artigo com posições bem definidas em defesa da presença da Filosofia nos exames vestibulares. Dada a novidade do assunto e a rara bibliografia disponível, este artigo nos serviu de referência para as reflexões ora apresentadas.
- ² O Artigo 36 da LDB, em seu parágrafo primeiro, estabelece as competências que o estudante deve possuir ao integralizar o Ensino Médio: “Os conteúdos das metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que, ao final do ensino médio, o educando demonstre: I – domínio

dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna; II – conhecimentos das formas contemporâneas de linguagem; III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania” (MEC, 1996). É visível no texto da LDB a importância dada aos conhecimentos de Filosofia e Sociologia, que abarcam a terceira esfera de competências que o estudante deve possuir ao integralizar o Ensino Médio. Nesse sentido, é difícil compreender como a presença desses conhecimentos no Ensino Médio possa ter sido interpretada pelo MEC, ao longo de uma década, pelo expediente dos conteúdos meramente transversais.

- ³ De autoria do deputado padre Roque, do PT do Paraná, o PLC (Projeto de Lei da Câmara) 09/2000 reinterpretava o artigo 36 da LDB, colocando a Filosofia e a Sociologia não como conteúdos transversais, mas como disciplinas obrigatórias importantes para a formação do egresso do Ensino Médio. Conquanto tivessem ocorrido outras tentativas de introdução de ambas as disciplinas através das legislações estaduais, o PLC09/00 representou um momento ímpar de unificação dessa luta no âmbito nacional. Uma ótima e detalhada descrição encontra-se no relato de Lejeune Mato Grosso Xavier de Carvalho (2002), sociólogo que esteve na liderança da luta nacional em defesa das duas disciplinas.
- ⁴ A resolução CNE/CEB, n. 04/1996, de 16 de agosto de 1996, em seu Art. 2º, acrescenta o parágrafo terceiro ao artigo 10 da Resolução CNE/CEB, n. 03/1998, a saber: “No caso de escolas que adotarem, no todo ou em parte, organização curricular estruturada por disciplinas, deverão ser incluídas as de Filosofia e Sociologia” (MEC/CNE, 2006).
- ⁵ A Universidade Federal de Uberlândia de forma ousada e pioneira inseriu os conteúdos de Filosofia em dois exames de admissão: no vestibular tradicional e no Programa Alternativo de Ingresso no Ensino Superior (Paies). No vestibular a Filosofia está presente nas duas fases, objetiva (testes) e discursiva (escrita), sendo obrigatória, em ambas, para o exame de ingresso em todos os cursos da Instituição. No Paies, ela está presente na segunda e na terceira etapas, correspondentes ao segundo e terceiro anos do Ensino Médio. Trata-se aqui de um exame seriado, em que o aluno computa as notas acumuladas em provas realizadas ao final de cada ano letivo do Ensino Médio. Foi a inserção nestes dois sistemas de ingresso que assegurou a presença da Filosofia nos currículos das escolas públicas e particulares – e inclusive nos programas dos cursinhos – de Uberlândia e de toda a região circunvizinha.
- ⁶ O Parecer CNE/CEB n. 38/2006 justifica a inclusão da Filosofia e da Sociologia na medida em que também pode ser constatada a presença efetiva de ambas as disciplinas e da Sociologia constatando a realidade, “expressa na adoção crescente” de ambas “pela maioria das redes de escolas públicas estaduais”. E acrescenta que “segundo informação do MEC, em dezesseis estados da Federação, a Filosofia e a Sociologia foram incluídas no currículo, sendo optativas em dois deles” (MEC/CNE, 2006).
- ⁷ Além de ser um documento em cujas entrelinhas podem ser lidas muitas das diretrizes políticas do Banco Mundial para os países em desenvolvimento (SANTIAGO, 2002, p. 503, 508), os PCN’s trazem uma concepção empobrecida da formação humanística, uma vez que o documento inteiro é assediado pelo conceito de utilidade aplicado sem quaisquer mediações cultas ao problema da educação. Do ponto de vista teórico-metodológico, é importante ressaltar o que há de deletério nas diretrizes supostamente objetivas do Banco Mundial, ou seja, o fato de que “[...] a análise econômica transformou-se na metodologia principal para a definição das políticas educativas” (CORAGGIO, 1998, p. 95). Nesse sentido, entendemos porque a Filosofia pode ser facilmente absorvida como conteúdo transversal a partir de seu aspecto multidisciplinar, pois isto significa, nessa linguagem, que ela estaria presente não como conteúdo humanístico, mas como uma técnica que ensinaria o aluno a “aprender a aprender”. Maclaren (2000, p. 33) nos apresenta o seguinte diagnóstico desta situação: “Atualmente a resposta é ensinar aos estudantes nas escolas como se ‘metacomunicarem’ e como aprenderem ‘meta-habilidades’, de forma que possam se adaptar ao mundo tecnológico em transformação. Infelizmente, entretanto, pouca atenção é dada à idéia de se utilizar a aquisição de meta-habilidades e metacomunicação a serviço da criação de uma ordem social mais justa e igualitária na qual o capitalismo é colocado sob crítica com base moral e política”. A partir desse diagnóstico, podemos compreender melhor o porquê de a Filosofia ser tão valorizada curricularmente hoje. Trata-se de uma concepção da Filosofia que possibilita coroar uma proposta curricular de cunho tecnológico com uma suposta preocupação com a formação humanística.
- ⁸ Conquanto a crítica a aspectos da política educacional implementada pelo MEC, cabe ressaltar, no tocante a este documento de área (MEC, 2006, p. 15-40), a lucidez do diagnóstico feito e a fecundidade

das soluções apontadas. Assinam como consultores Antonio Edmilson Paschoal e João Carlos Salles Pires da Silva, e como leitores críticos Ethel Menezes Rocha, Moacyr Ayres Novaes Filho e Pedro Tomaz de Oliveira Neto. Esse documento enfrenta questões que se tornaram bastante espinhosas para se discutir a inserção da disciplina no Ensino Médio, como, por exemplo, a educação para a cidadania, a transversalidade e a aquisição de habilidades e competências. Mas, ao fazê-lo, consegue adotar uma posição crítica e ao mesmo tempo indicar soluções profícuas metodologicamente e que preservam a especificidade da disciplina.

⁹ O documento da área de Filosofia sobre as *Orientações Curriculares* chama a atenção para a importância de se adotar este procedimento (MEC, 2006, p. 27, 37), conquanto pondere que ele deva se adequar às expectativas de uma disciplina voltada para o Ensino Médio.

¹⁰ No capítulo III da Introdução da *Lógica* de Jäsche, Kant nos oferece uma lição profícuas para pensarmos o ensino da Filosofia. A partir da divisão dos conhecimentos em históricos e racionais, Kant separa dois tipos de aprendizado: o que se dá a partir de dados e o que se dá a partir de princípios. Esta divisão permite a Kant operar com dois critérios importantes: a gradação e a conversão. Desse modo, por um lado, os saberes situam-se, uns em relação aos outros, a partir da composição que trazem consigo de conhecimentos históricos e racionais. Por outro lado, podemos converter um saber racional em histórico na medida em que seu aprendizado for reduzido a um conjunto de dados. Por exemplo: a Filosofia é um conhecimento caracteristicamente a partir de princípios, mas se, com vistas a seu aprendizado, ela for ensinada como História da Filosofia, então ela se torna um conhecimento a partir de dados. Em relação a isto, Kant (1998, p. 9) alerta: “Por isso, por seu fundamento a Filosofia não pode ser aprendida, porque ela ‘ainda não está dada’”. Mas, mesmo supondo que ela ‘existisse efetivamente’, quem a aprendesse não poderia dizer-se filósofo, pois o seu conhecimento dela ainda continuaria sendo sempre apenas “histórico-subjetivo”. Com a oração concessiva, Kant exhibe a força hipotética do argumento, e descobriu a ilusão de que o mero conhecimento da História da Filosofia poderia fazer com que alguém se tornasse filósofo. Contudo, Kant (1998, p. 9) em nada desconsidera o conhecimento do acervo, afirmando, igualmente, que “[...] sem conhecimentos jamais alguém se tornará um filósofo”. Desse ponto de vista, a presença da Filosofia nos vestibulares poderia ser defendida a partir do domínio do acervo dos conhecimentos filosóficos, mas, ao mesmo tempo, teria de sempre enfrentar o desafio de não transformar esse acervo em conhecimento apenas histórico-subjetivo.

¹¹ Este assunto é bastante polêmico. Em dois livros recentes, Palácios comenta tanto os impactos sobre a formação filosófica brasileira do método estrutural de leitura propugnado por Gueroult e Goldschmidt (2004a), quanto os efeitos desse método sobre a própria produção acadêmica brasileira da área de Filosofia (2004b). Em virtude das posições claras e incisivas do autor, estes dois textos tornam-se um referencial profícuo para esse debate sobre o ensino da Filosofia.

¹² O próprio documento da área de Filosofia sobre as *Orientações Curriculares* indica que, conquanto deva ser tomada como um referencial, a História da Filosofia pode adequar-se às metodologias de ensino mais convenientes à fase de formação do estudante. Nesse sentido, o documento afirma: “[...] é recomendável que a história da Filosofia e o texto filosófico tenham papel central no ensino da Filosofia, ainda que a perspectiva adotada pelo professor seja temática, não sendo excessivo reforçar a importância de se trabalhar com os textos propriamente filosóficos e primários, mesmo quando se dialoga com textos de outra natureza, literários e jornalísticos, por exemplo – o que pode ser bastante útil e instigante nessa fase de formação do aluno” (MEC, 2006, p. 27). Uma das preocupações do documento é que, ao ser inserida no currículo do Ensino Médio, a disciplina consiga manter sua especificidade, evitando que o objetivo de educar para a cidadania termine, por exemplo, por transformar a disciplina num agregado de discussões muito genéricas sobre questões éticas ou políticas ou relativas ao papel da ciência no mundo contemporâneo.

Referências

MEC: Ministério da Educação e Cultura. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* – LDB 9.394/1996. Brasília, 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 10 nov. 2007.

MEC: Ministério da Educação e Cultura. Conhecimentos de Filosofia. In: MEC. *Orientações Curriculares para o Ensino Médio. Ciências humanas e suas tecnologias*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006. V. 3. p. 15-40.

MEC: Ministério da Educação e Cultura/CNE. *Resolução n. 4*, CEB. Brasília, 16 de agosto, 2006.

MEC: Ministério da Educação e Cultura/CNE. *Parecer n. 38*, CEB. Brasília, 07 de julho de 2006.

CORAGGIO, J. L. Propostas do Banco Mundial para a educação: sentido oculto ou problemas de concepção? In: TOMMASI, L.; WARDE, M. J.; HADDAD, S. (Orgs.). *O Banco Mundial e as políticas educacionais*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1998. p. 75-123.

CARVALHO, L. M. G. X. Sociologia e Filosofia no Ensino Médio no Brasil: uma luta centenária. In: PIOVESAN, A. et al. (Org.). *Filosofia e ensino em debate*. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002. p. 519-559.

KANT, I. *Manual dos cursos de Lógica Geral*. Tradução e apresentação de Fausto Castilho. Edição bilíngüe. Campinas: IFCH-Unicamp; Uberlândia: Edufu, 1998.

MACLAREN, P. Pedagogia crítica na idade do capitalismo global: alguns desafios para uma educação de esquerda. In: MACLAREN, P. *Multiculturalismo crítico*. São Paulo: Cortez, 2000. p. 21-53.

PALÁCIOS, G. A. *Alheio olhar*. Goiânia: Ed. da UFG, 2004a.

PALÁCIOS, G. A. *De como fazer Filosofia sem ser grego, estar morto ou ser gênio*. Goiânia: Ed. da UFG, 2004b.

ROCHA, R. Filosofia no vestibular? In: PIOVESAN, A. et al. (Org.). *Filosofia e ensino em debate*. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002. p. 373-387.

SANTIAGO, A. R. F. Política educacional, diversidade e cultura: a racionalidade dos PCN posta em questão. In: PIOVESAN, A. et al. (Org.). *Filosofia e ensino em debate*. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002. p. 501-517.

Abstract: two issues have recently concerned the philosophical community – the return of Philosophy to High School curricula and Philosophy entering into University Entrance Examinations. Based on the experience of the inclusion of Philosophy in University Entrance Examinations, carried out by the Federal University of Uberlandia, the purpose of this text is to present some reflections regarding the compatibility between the return of Philosophy to High School curricula and its inclusion in University Entrance Examinations.

Key words: High School, Philosophy, Educational Legislation, Textbooks, University Entrance Examinations

* Uma versão preliminar deste texto foi apresentada no I Colóquio Nacional do GT Filosofar e Ensinar a Filosofar, ocorrido entre os dias 22 e 26 de outubro de 2007 na Universidade Federal de Uberlândia.

MARCOS CÉSAR SENEDA

Professor no Departamento de Filosofia da Faculdade de Artes, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia.